

第一款及三月二日第13/92/M號法令第二條第一款、第二款及第十五條的規定，作出本批示。

一、應何永安碩士的請求，終止其政府駐澳門廣播電視股份有限公司代表的職務。

二、委任譚俊榮博士為政府駐澳門廣播電視股份有限公司代表，任期兩年。

三、擔任上述職務的每月報酬為澳門幣\$6,600.00（陸仟陸佰元整）。

四、本批示之效力追溯至二零零九年十二月二十日。

二零一零年一月二十二日

行政長官 崔世安

### 第 21/2010 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令第三條規定，作出本批示。

一、第512/2009號行政長官批示第一款（二十二）項修改如下：

“（二十二）批准金額不超過\$30,000.00（澳門幣叁萬元）的招待費；”

二、本批示自公佈翌日起生效。

二零一零年一月二十二日

行政長官 崔世安

### 第 22/2010 號行政長官批示

行政長官行使《澳門特別行政區基本法》第五十條賦予的職權，並根據八月十一日第85/84/M號法令第三條的規定，作出本批示。

一、第510/2009號行政長官批示第一款（十八）項修改如下：

“（十八）批准金額不超過澳門幣五萬元的招待費；”

二、本批示公佈翌日生效。

二零一零年一月二十六日

行政長官 崔世安

S.A., e ao abrigo do disposto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 2.º e do artigo 15.º do Decreto-Lei n.º 13/92/M, de 2 de Março, o Chefe do Executivo manda:

1. É exonerado, a seu pedido, de delegado do Governo junto da Teledifusão de Macau, S.A., o mestre Ho Veng On.

2. É nomeado delegado do Governo junto da Teledifusão de Macau, S.A., o doutor Tam Chon Weng, pelo prazo de dois anos.

3. O exercício das funções acima referidas é remunerado pela quantia mensal de \$ 6 600,00 (seis mil e seiscentas patacas).

4. O presente despacho produz efeitos retroactivos a 20 de Dezembro de 2009.

22 de Janeiro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 21/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

1. A alínea 22) do n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 512/2009 passa a ter a seguinte redacção:

«22) Autorizar despesas de representação até ao montante de \$ 30 000,00 (trinta mil patacas);»

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

22 de Janeiro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.

### Despacho do Chefe do Executivo n.º 22/2010

Usando da faculdade conferida pelo artigo 50.º da Lei Básica da Região Administrativa Especial de Macau e nos termos do disposto no artigo 3.º do Decreto-Lei n.º 85/84/M, de 11 de Agosto, o Chefe do Executivo manda:

1. A alínea 18) do n.º 1 do Despacho do Chefe do Executivo n.º 510/2009 passa a ter a seguinte redacção:

«18) Autorizar despesas de representação até ao montante de \$ 50 000,00 (cinquenta mil patacas);»

2. O presente despacho entra em vigor no dia seguinte ao da sua publicação.

26 de Janeiro de 2010.

O Chefe do Executivo, *Chui Sai On*.